



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N.º 3.965/2026

23 de junho de 2026

Autoria Vereador Felipe Farias

Dispõe sobre a criação da multa moral para o estacionamento irregular em vagas destinadas as pessoas com deficiência (PCD) e idosos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Multa Moral para o estacionamento irregular em vagas destinadas as pessoas com deficiência (PCD) e Idosos. Parágrafo único - Poderá acontecer campanhas de conscientização sobre a aplicação da Multa Moral.

Art. 2º - A Multa Moral será aplicada em forma de adesivo, que deverá ser colocado no vidro lateral do motorista.

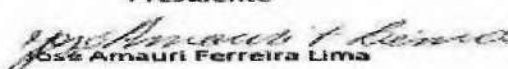
Art. 3º - Deverão aplicar a Multa Moral a(s) empresa responsável pelo estacionamento rotativo municipal, assim como Instituições Municipais e estabelecimentos comerciais devidamente cadastrados junto ao Poder Executivo Municipal.

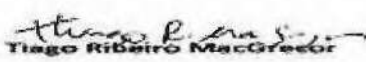
Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal criará um cadastro para as Instituições Municipais e estabelecimentos comerciais para aplicação da Multa Moral.

Art. 4º -O adesivo da Multa Moral deverá ser criado e disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal. Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal regulamentará o modelo do adesivo Multa Moral.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 23 de junho de 2026.


Eduardo de Aguiar Gentana de Ávila
Presidente

José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Tiago Ribeiro MacGreeor
Vice-Presidente

Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 13/04/26
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal


SAULO CORREA
Prefeito Municipal
Matr.: 211.686-PMV